



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 130/2024

PROCESSO: N° 59/2024

DATA: 09/04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DILAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Pilão de Pedras, S/N, bairro Interior, cidade de Novo Tiradentes/RS, inscrita no CNPJ nº **22.394.403/0001-03**, representada neste ato pelo Sr. **DILAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes-RS, portador do CPF nº 009.438.140-22, e da Carteira de Identidade RG nº 1070219462/SSP-RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e entre si, a Contratação de show musical com a banda Novo Milênio, incluindo estrutura de banda, com som, luzes e playback na Praça Gildo Possamai no município de Rodeio Bonito/RS, para as festividades referente aos 60 anos de emancipação do município, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2024**, de 09 de abril de 2024, a qual está vinculada este instrumento de contrato, a Contratação de show musical com a banda Novo Milênio, incluindo estrutura de banda, com som, luzes e playback na Praça Gildo Possamai no município de Rodeio Bonito/RS, para as festividades referente aos 60 anos de emancipação do município, na festividade alusiva aos 60 anos de emancipação municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Show musical com a banda Novo Milênio com início às 20h30, incluindo estrutura de banda com som, luzes e playback.	UN	01	19.000,00	19.000,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do item anterior, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos e prestação de serviços, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- I.** A realização da contratação, deverá ser feita no seguinte endereço: Praça Gildo Possamai, Centro, Rodeio Bonito/RS.
- II.** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.
- III.** O fornecimento de estrutura de som e luzes será realizada pela parte CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV** - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2005 | 33.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS | RV- 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Cristiane De Mello**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 09 de abril de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DILAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 22.394.403/0001-03
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Cristiane De Mello

Testemunhas: 1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86